

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Termo nº **346/2021** de aditamento ao Contrato nº **120/2018**, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento temporário de uma solução tecnológica destinada à gestão educacional, desenvolvida para operação em plataforma “WEB”, contemplando: serviços de implantação (migração de dados e capacitação de usuários), manutenção e suporte técnico, junto às unidades de ensino e a Secretaria de Educação.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pela Secretária de Educação, Sra. Rosi Ribeiro de Marco e de outro lado a empresa **PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA**, situada na Rua das Bandeiras, nº 35, salão nº 6, Ed. Bruers, Bairro Jardim, Santo André – SP, CEP 09090-780, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.221.551/0001-48, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Rosangela Melo Flud, portadora da cédula de identidade RG nº 9.320.851 SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº 079.982.628-69, aditam o termo de contrato nº 120/2018 firmado em 13/04/2018 e aditamentos nº 533/2019 firmado em 01/10/2019, nº 390/2020 firmado em 31/07/2020 e nº 556/2020 firmado em 03/11/2020, nos termos do Processo Administrativo nº 10249/2018.

1. O presente termo de aditamento tem por objeto:

1.1. Prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência de 06/08/2021 a 05/08/2022.

2. As despesas com o presente aditamento serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária sob a rubrica nº 3.3.90.39.00 12.365.0048.2.043; 3.3.90.39.00 12.365.0048.2.043 e 3.3.90.39.00 12.361.0049.2.057.

3. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado as fls. 1038/1041 do processo que deu origem a este termo.

4. As demais cláusulas do contrato originário e posteriores aditamentos ficam ratificadas, em especial a do valor de **R\$ 398.164,56** (trezentos e noventa e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), firmando-se o presente na presença de duas testemunhas também signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 05 DE AGOSTO DE 2021.

ROSI RIBEIRO DE MARCO
Secretária de Educação

PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA
Rosangela Melo Flud

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CONTRATADA: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 120/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento temporário de uma solução tecnológica destinada à gestão educacional, desenvolvida para operação em plataforma "WEB", contemplando: serviços de implantação (migração de dados e capacitação de usuários), manutenção e suporte técnico, junto às unidades de ensino e a Secretaria de Educação, Inclusão, Cultura e Tecnologia.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ribeirão Pires, 05 de Agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Clóvis Volpi
Cargo: Prefeito
CPF: 040.664.058-00

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Rosi Ribeiro de Marco
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 058.618.048-69

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rosi Ribeiro de Marco
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 058.618.048-69

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rosangela Melo Flud
Cargo: Sócia Diretora
CPF: 079.982.628-69

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rosi Ribeiro de Marco
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 058.618.048-69

Assinatura: _____